



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER

Assunto: Alteração contratual unilateral de prorrogação de vigência.

Referência: Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2015.

Interessado: Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu – Fundo Municipal de Meio Ambiente - Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social - Fundo Municipal de e Fundo Municipal de Saúde.

O Coordenador do Controle Interno do Município de Igarapé-Açu-PA, nomeado nos termos do Decreto nº 044 de 02 de janeiro de 2013 declara, para os devidos fins, que analisou o Processo de prorrogação de vigência contratual, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2015 e Contratos nºs 20150037, 20150038, 20150039, 20150040 e 20150041, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de derivados de petróleo, e ainda, que o referido processo se encontra:

Objeto: Segundo Aditamento de vigência aos Contratos nºs 20150037, 20150038, 20150039, 20150040 e 20150041, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2015.

Prazo da Prorrogação: 31 de dezembro de 2015 até 31 de março de 2016.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Dispensa de Licitação nº 012/2015.

Contratos nºs 20150037, 20150038, 20150039, 20150040 e 20150041

Assunto: Segundo Aditamento para prorrogação da vigência aos Contratos nºs 20150037, 20150038, 20150039, 20150040 e 20150041, até 31/03/2016.

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sra. Sandra Miki Uesugi Nogueira, não deixa dúvida sobre as vantagens da prorrogação do prazo contratual, haja vista que não haverá majoração de valores.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência dos **contratos**, tal hipótese está contemplada no art. 57, da lei de licitação nº 8.666/93, c/c com o artigo 65, III da mesma carta, bem como na Cláusula Quinta do Termo de Contrato.

Destarte, o presente termo nada altera com modificações ao objeto principal da sua execução, tão somente a data de sua vigência o que não fere os dispositivos legais vigentes.

O presente contrato está com vigência até 31 de dezembro de 2015 podendo então, pelo dispositivo vigente estender sua prorrogação sem que este venha ferir o que determina o presente Termo.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

DA JUSTIFICATIVA

Ocorre que para a continuidade dos bons serviços prestados pela empresa, faz-se necessário o aditamento ora mencionado, o qual não onera os cofres do Poder Legislativo, haja visto que de comum acordo permanece o valor do contrato inicial, e que há saldo suficiente dos produtos para que o mesmo ocorra.

Portanto verificado a necessidade de aditamento pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o Segundo Termo de Aditamento seja realizado, desde que cumprido as determinações vigentes.

É o Parecer.

Igarapé-Açu (PA) 05 de janeiro de 2016.

José Airton Silva
Coordenadora de Controle Interno